



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**

Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223  
Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

**LEI Nº 987/2011**  
**De 18 de agosto de 2011**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL IMPLANTAR PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por meio do órgão competente, a implantação de programa de apoio aos produtores rurais, de todo o âmbito do município de Cruzeiro da Fortaleza-MG, com a finalidade de:

- I – transporte e colocação de cascalho em currais e cocheiras;
- II – realização de frete para cargas de calcário e gesso adquirido pelo produtor.

**Art. 2º-** O cascalho para recuperação e colocação nos currais e cocheiras será adquirido pelo produtor cabendo ao município efetuar tão somente os serviços de transporte dos materiais.

**Art. 3º-** A realização do frete para cargas de calcário e gesso, não será feita de forma graciosa, sendo que para ter direito ao serviço, o produtor deverá recolher previamente aos cofres do município o valor dos serviços, que será estabelecido mediante decreto.

**Art. 4º-** Esta Lei deverá ser regulamentada por Decreto do Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 18 de agosto de 2011

JOSE RICARDO DE MELO  
PREFEITO MUNICIPAL